

Projeto de Lei nº 03/14

Concede reajuste de vencimentos aos servidores e aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal

Art. 1º - Fica concedida revisão geral de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), nos vencimentos dos servidores municipais da Câmara Municipal de Miracatu e nos subsídios dos Senhores Vereadores e do Presidente da Câmara, correspondente a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2013, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e apurada pelo IBGE.

Parágrafo único – A revisão concedida pela presente Lei é extensiva aos servidores aposentados.

Art. 2º - A Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal e do subsídio dos Agentes Políticos passam a apresentar os seguintes valores:

PADRÃO	VALOR
01	821,26
02	886,70
03	1.266,72
04	1.504,56
05	2.015,14
06	2.285,37
07	3.261,80
08	4.034,50
09	4.272,01
10	4.498,97

Agente Político	VALOR
Vereador	4.222,40
Presidente	5.805,80

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - As presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de janeiro de 2014.

José Fanes dos Santos
Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
1º Secretário

Eder Clayton de Souza
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A compreensão da leitura da redação do art. 1º justifica por si o presente projeto, cujo objetivo não é outro se não de conceder a atualização monetária dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos Senhores Vereadores.